



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 63/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação condicionada da Reserva Industrial nº 2-D, com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), à Ind. e Com. de Plásticos Pato Branco Ltda.

.....

.....

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da Reserva Industrial nº 2-D (dois D), com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), matriculada sob nº 23.058 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos;

II - destinação exclusiva do imóvel ao uso de atividade de industrialização de plásticos;

III - prazo de até dezoito (18) meses para implantação definitiva da Indústria a que se destina o imóvel, contados da publicação desta Lei;

IV - cumprimento, pela donatária, do projeto protocolado sob nº 289, de 10 de julho de 1992, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma e prazos nele contida;

V - reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benesses nele existentes, sem direito a indenização, em caso de inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas;

VI - outorga da escritura pública de doação só após a implantação da primeira etapa do projeto a que alude o inciso IV desta Lei;

VII - constar da escritura pública de doação o texto integral desta Lei;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 052 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

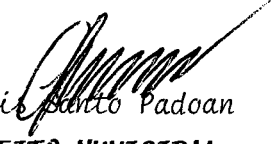
Usamos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a doação da Reserva Industrial nº 2-D, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), matriculada sob nº 23.058 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, à **Indústria e Comércio de Plásticos de Pato Branco Ltda**, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44.

A doação proposta se origina na proposta formulada pela mesma empresa, protocolada sob nº 139289 nesta Prefeitura Municipal, através da qual dispõe a implantar uma indústria de plásticos de acordo com o contido na mesma proposta, conforme se constata das cópias anexas.

No Projeto estão previstas todas as condições que objetivam garantir o interesse público, com a efetividade da execução do projeto formulado pela empresa beneficiária da doação objeto desta Mensagem.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de agosto de 1.992.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação condicionada da Reserva Industrial nº 2-D, com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), à Ind. e Com. de Plásticos Pato Branco Ltda.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da Reserva Industrial nº 2-D (dois D), com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), matriculada sob nº 23.058 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Plásticos de Pato Branco Ltda**, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

- I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos;
- II - destinação exclusiva do imóvel ao uso de atividade de industrialização de plásticos;
- III - prazo de até dezoito (18) meses para implantação definitiva da Indústria a que se destina o imóvel, contados da publicação desta Lei;
- IV - cumprimento, pela donatária, do projeto protocolado sob nº 139289, de 10 de julho de 1.992, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma e prazos nele contida;
- V - reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização, em caso de inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas;
- VI - outorga da escritura pública de doação só após a ^{IV} implantação da primeira etapa do projeto a que alude o inciso anterior desta Lei;
- VII - constar da escritura pública de doação o texto integral desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 63/92

SÚMULA

Autoriza o Executivo Municipal fazer doação condiciona da da Reserva Industrial nº 2 D com 2.000,00 m², à Indus tria e Com. de Plásticos Pato Branco Ltda.

ANÁLISE

Busca o Executivo, autorização legislativa, para fazer doação de área de terras urbanas visando a inustriali zação do Município.

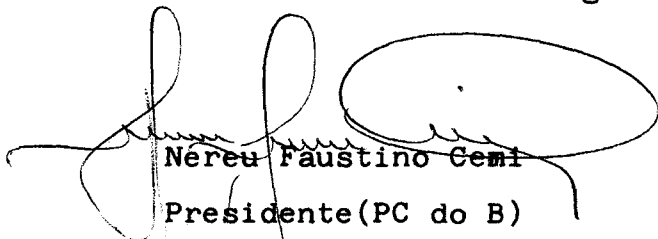
Tem sido politicamente correto, o apoio à industrialia zação em Pato branco , os reflexos começam a serem per cebidos em larga escala.

Em época de recessão econômica e diante da inflação in controlável, é mais do que correto apoiar a presente doação com o objetivo único de promover a geração de empregos.

PARECER

Diante do acima exposto e com base na oportunidade e utilidade , ofertamos parecer favorável a aprovação da matéria.

Pato Branco em 27 de agosto de 1992


Nereu Faustino Cemi
Presidente(PC do B)


Oradi Francisco Waldatto

Relator (PMDB)


Vilso Carnerio de Oliveira



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

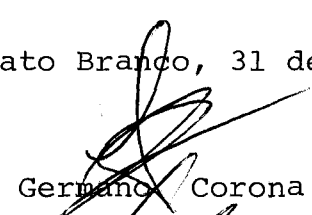
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Esta Comissão dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando a matéria em questão, que objetiva doar imóvel público à Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda, opina pela sua tramitação regimental, haja visto a geração de novos empregos, que tal empreendimento irá proporcionar.

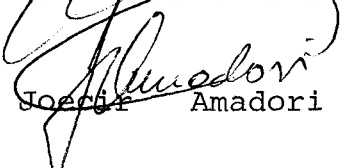
Conforme deliberação do próprio plenário, para a segunda votação, será necessário a presença do representante legal da donatária, para dar melhores informações a respeito da implantação da empresa.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 31 de agosto de 1.992.


Germano Corona


Luiz Gabriel Moraes


Joacir Amadori

Pato Branco, 09 de julho de 1992

Ao

Prefeito Municipal de Pato Branco

Sr. CLOVIS SANTO PADOAN

Prezado Senhor:

REFERENTE SOLICITACAO DE AREA

Vimor por meio desta solicitar a V.Sa. uma area de 2.000 m2, (dois mil) no parque industrial de Pato Branco para instalacao de uma Industria de Plasticos.

Desde ja agradecemos o empenho de V.Sa. para com o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 139289

084

Atenciosamente,

Ind. e Com. de Plásticos Pato Bco. Ltda

Mancel Joselin Silveira-Gerente

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PATO BRANCO LTDA
CGC MF 85.059.012/0001-44
Rua Dom Pedro 65 - Pato Branco-PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PATO BRANCO -PR

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

PREZADOS SENHORES:

=====

Servimo-nos da presente para solicitar junto a V.Sas. e, conforme contacto mantido anteriormente, o que segue nos memoriais descritivos em anexo.

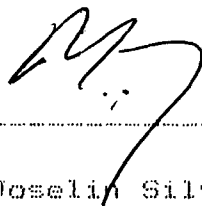
Tal solicitacao prende-se ao fato de estarmos com um projeto de ampliacao e modernizacao de nossa industria no municipio de Pato Branco-PR.

Sabedores dos incentivos que a prefeitura tem dado a este tipo de investimento. Dirigimo-nos a este departamento para que nosso projeto seja avaliado e tomadas as medidas necessarias para a execucao do mesmo.

Certos de sua atencao subscrevemo-nos mui

Atenciosamente.

Ind. e Com. de Plásticos Pato Bco. Ltda



Manoel Joselin Silveira

DADOS DA EMPRESA

=====

NOME: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PATO BRANCO LTDA.

END: Rua Dom Pedro. 65

TEL: 0462 24-1751

CGC: 85.059.012/0001-44

INSC: 316.03617-K

ALV: 216/92

REG: 4120274797 6 (JUNTA COMERCIAL DO PARANA)

FUND: 29.05.1992

SOCIOS: Manoel Joselin Silveira
Renato Itamar Dolvistsch
Hamilton Luiz Sordi
Volney Sordi
Arcelino Jose Moretti
Nildo Roldo

OBJETIVO MERCANTIL:

=====

Fabricacao de artefatos de material plastico para embalagens e acondicionamento (sacos p/lixo e sacolas, sacos p/lixo hospitalar)

DIRECIONAMENTO:

=====

Hospitais
Comercio Atacadista
Supermercados
Mercearias
Padarias
ETC.

SOLICITACAO:

=====

- 01 - Terreno de 2.000 m2. para construçao de um barracao em alvenaria simples com tijolos a vista, para instalacao da industria conforme descrito neste memorial.

CAPACIDADE DE PRODUCAO:

=====

Inicial: 17.000 Kg mes

Seis Meses: 28.000 Kg mes

Doze Meses: 40.000 Kg mes

Dois Anos: 50.000 Kg mes

PREVISOES DE FATURAMENTO:

=====

Em U\$

Inicial: 47.430

Doze Meses: 111.600

Dois Anos: 139.500

NUMEROS DE EMPREGADOS:

=====

Inicial: 02 Tecnicos e 15 na producao

Doze Meses: 03 Tecnicos e 25 na producao

Dois Anos: 05 Tecnicos e 50 na producao

PREVISOES PARA CONSTRUCAO:

=====

Inicial: 300 m2

Cinco Anos: 1.000 m2

PRAZO PARA CONSTRUCAO:

=====

120 Dias a contar da aprovacao do projeto

MATERIAS PRIMAS:

=====

Aparas de plasticos e Granulado de polietileno

PARQUE DE MAQUINAS:

=====

- 01 Acrotinadora com capacidade de 120 Kg hs.
- 01 Estrusora de Recuperacao de Plasticos com capacidade de 120 Kg hs.
- 01 Ficotador de Plastico Recuperado com capacidade de 120 Kg hs.
- 01 Estrusora de Filmes de Polietilenos com capacidade de 125 Kg hs.
- 02 Carta e Solda de Plasticos com capacidade de 150 Kg Hs.
- 01 Cortadeira de Sacolas de Plasticos com capacidade de 150 Kg hs.

REFERENCIAS BANCARIAS:

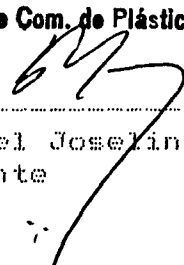
=====

Banestado S/A - Ag. de Fato Branco-PR

No aguardo de seu pronunciamento, colocamo-
nos a disposicao para os esclarecimentos que se fizerem
necessarios.

Atenciosamente.,

Ind. e Com. de Plásticos Pato Bco. Ltda



Manoel Joselin Silveira
Gerente

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 23.058

23 de agosto de 1.990.

am de f JR

I M O V E L - RESERVA INDUSTRIAL Nº2-D(dois-D), desmembrada de uma parte do Quinhão nº1 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área, de 2.000,00m² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial 2-E com 34,00m; SUL: com a rua Ulisses Viganó com 46,00m; LESTE: com a Av. Industrial com 51,48m; OESTE: com a Reserva Industrial 2-C com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.- Ref. Mat. R.6 e AV.7-21.678 do Livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

23058
23 AGOSTO 90
Eduardo Soares Ribas

77.780.781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697
C. P. 69.000

PATO BRANCO - PR

DE COL

F

PATO IND
4.000,00

E

13/05/84

1708

242490

(2) 220

B
EDEMAR
PIACENTINI
2.000,00

ARC
MARCONI
LINHARES
CIA
1.500,00

D

2000,00

1

48.0

R. ULISSES

208 0 0 60

95.5

KAMARÔ
000,00

B

(1)

C

7.900,50

D

ÁREA VERDE
1.800,75

PARQUE INDUST.

A

PETRY, COSKI
10.000,00

28/11/83

VIGANO

100.84

6.000,00

C

20/09/83

100.84

A

ARTON/PAULO
MUSSI
2.500,00

ÁREA PARA OBRAS

11/01/90

53.75

BR 150

Livro N.º 010

N.º 216/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ

O Prefeito Municipal de acordo com o despacho exarado pelo Ilmo. Sr. Diretor do Departamento da Fazenda, em petição de n.º 138748 do dia 16 de JUNHO de 19 92, expede o presente ALVARÁ a

" INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA "

estabelecido(a) Rua DOM PEDRO n.º 065,

para explorar o ramo de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO PARA EMBALA

LAGENS E ACONDICIONAMENTO

com indicação fiscal do Setor n.º, quadra n.º, Lote n.º

Código de Atividade n.º 314.003, tendo sido pagas as respectivas Taxas conforme o talão de n.º 20465.

Eu, SILVANE FIORINI da divisão de Tributação, extraf e escrevi,

Pato Branco, 22 de JUNHO de 19 92.

Visto:

Confere:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

LUIZ MARCOLINA
Assessor de Planejamento

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Divercino Colombo
DIR. DEPTO. FAZENDA

ATENÇÃO:

- 1) De acordo com o artigo nº 160 § 3º do Código de Postura do Município, este Alvará deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.
- 2) ENCAMINHAR requerimento à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 dias, em caso de:
 - a) - Mudança de endereço;
 - b) - Alteração de Razão Social;
 - c) - Baixa parcial de ou mais ramos;
 - d) - Encerramento de atividade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO I.C.M.

DOCUMENTO ÚNICO DE CADASTRO - DUC

01 - NÚMERO DO MICROFILME

02 - CARIMBO DO CAD - ICM OU ETIQUETA

316.03617-K

03 - NATUREZA DO PEDIDO

☒ 1 INSCRIÇÃO ☐ 3 2ª VIA DA FIC ☐ 5 REINÍCIO DE ATIVIDADE
☐ 2 ALTERAÇÃO ☐ 4 PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA ☐ 6 EXCLUSÃO

04 - TIPO DE ALTERAÇÃO

☐ 1 RAZÃO SOCIAL ☐ 5 NATUREZA JURÍDICA ☐ 8 CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
☐ 2 CGC/MF ☐ 6 CAPITAL SOCIAL ☐ 9 CRC DO RESP. TÉCNICO PELA CONTABILIDADE
☐ 3 NOME DE FANTASIA ☐ 7 CATEGORIA ☐ 0 SÓCIO OU RESPONSÁVEL
☐ 4 ENDEREÇO

05 - RAZÃO SOCIAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS P
ATÓ BRANCO LTDA

06 - NÚMERO DO CGC/MF

85059012/0001-44

07 - NOME DE FANTASIA

08 - ENDEREÇO

1 - TIPO E NOME DO LOGRADOURO

Rua Dom Pedro

2 - NÚMERO

65

3 - COMPLEMENTO

4 - BAIRRO OU DISTRITO

Vila Esperança

5 - CEP

85500

6 - MUNICÍPIO

Pato Branco

7 - FONE (DDD E NÚMERO)

09 - NATUREZA JURÍDICA

☐ 1 S.A. CAPITAL ABERTO ☐ 5 AUTARQUIA OU EMPRESA PÚBLICA
☐ 2 S.A. CAPITAL FECHADO ☐ 6 FIRMA INDIVIDUAL
☐ 3 SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 7 COOPERATIVA
☒ 4 SOC. POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA ☐ 9 OUTRA

10 - INÍCIO/ATIVIDADE

24/06/92

11 - ENCERRAM./ATIV.

12 - CATEGORIA DESEJADA

☒ 1 REGIME NORMAL

☐ 9 OUTRO

TIPO

13 - CAPITAL SOCIAL

Cr\$ 50.000.000,00

14 - REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU Nº DO CARTÓRIO E LIVRO

1 - NÚMERO

4120274797 6

2 - DATA

04/06/92

15 - ATIVIDADE ECONÔMICA

☐ 1 IND. EXTRATIVA ☐ 3 COM. ATACADISTA ☐ 5 SERVIÇOS
☒ 2 IND. DE TRANSFORMAÇÃO ☐ 4 COM. VAREJISTA ☐ 6 OUTRAS

16 - DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU MERCADORIAS PRODUZIDAS OU COMERCIALIZADAS, QUE CARACTERIZEM A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO

Fabricação de artefatos de material plástico para embalagem e condicionamento

17 - RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZADO PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA

1 - NOME

Arcelino Jose Moretti

2 - Nº DO REG. NO CRC

14.797

UF

PR

3 - ENDEREÇO

Rua Pedro Ramires de Mello nº 162 - Pato Branco-PR

4 - TELEFONE

24-1751

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

18 - INÍCIO DA SITUAÇÃO

06/19/92

19 - CÓDIGO DA ATIV. ECONÔMICA

20 - FAIXA MICRO

21 - QUADRICULA DA PREFEITURA

22 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ 1 CGC/MF (XEROX) ☐ 5 PROCURAÇÃO
☐ 2 FIC ANTERIOR ☒ 6 ALVARÁ DA PREFEITURA
☒ 3 CPF DOS SÓCIOS OU RESPONSÁVEIS Nº 216/92
☒ 4 Contr. Social DATA 25/06/92

23 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

1 - DATA

25/06/92

2 - NOME

Ivan P. Arcego

3 - ASSINATURA

4 - RG Nº/ESTADO

15992972PR

24 - PROTOCOLO

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria das Finanças

CRE
14.º D.R.R.
A.R.

PATO BRANCO

DATA 25/06/92

PROTOCOLO

N. 414/92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA

CONTRATO SOCIAL

MANOEL JOSELIN SILVEIRA, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Felipe Camarão nº 280, portador da cédula de identidade RG nº 2.245.860 expedida pela Sec. de Seg. Pública do PR, CPF nº 395 162 029-34; RENATO ITAMAR DOLVITSCH, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Visconde de Nacar nº 33, portador da cédula de identidade RG nº 2019593926, expedida pela Sec. de Seg. Pública do RS, CPF nº 166 136 510-87; HAMILTO LUIZ SORDI brasileiro casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Tapir nº 846, portador da cédula de identidade RG nº 1.127.081, expedida pela Sec. de Seg. Pública do PR, CPF nº 285 451 339-87; VOLNEY SORDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Brasília nº 320, portador da cédula de identidade RG nº 1.162.330.1, expedida pela Sec. de Seg. Pública do PR, CPF nº 299 644 239-34; ARCELINO JOSE MORETTI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Paraná nº 834, portador da cédula de identidade RG nº 1.100.581-PR, Expedida pela Sec. de Seg. Pública do PR, CPF nº 177 027 809-59; e, NILDO ROLDO brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, à Rua Itacolomi nº 241, portador da cédula de identidade RG nº 3.061.454 2, expedida pela Sec de Seg. Publica do PR, CPF nº 411 407 379-53. Resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA. SEDE E FORO - à Rua Dom Pedro s/n, Bairro Vila Esperança, cidade de Pato Branco-PR. INICIO DAS ATIVIDADES - 01-06-92. ATIVIDADE ECONÔMICA - Fabricação de artefatos de Material Plástico para Embalagem e Acondicionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, assim distribuido entre os senhores sócios:

Manoel Joselin Silveira	20%	10.000	quotas	Cr\$	10.000.000,00
Renato Itamar Dolvitsch	20%	10.000	quotas	Cr\$	10.000.000,00
Hamilton Luiz Sordi	20%	10.000	quotas	Cr\$	10.000.000,00
Volney Sordi	20%	10.000	quotas	Cr\$	10.000.000,00
Arcelino Jose Moretti	10%	5.000	quotas	Cr\$	5.000.000,00
Nildo Roldo	10%	5.000	quotas	Cr\$	5.000.000,00
Totalizando	100%	50.000	quotas	Cr\$	50.000.000,00

§ ÚNICO: As quotas subscritas pelos senhores sócios, são integralizadas neste ato e em moeda corrente do País. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE - Manoel Joselin Silveira. SUB-GERENTE - Renato Itamar Dolvitsch. USO DA FIRMA - Pelo gerente e sub-gerente da sociedade, com assinaturas em conjunto. PRO-LABORES - Para o gerente e sub-gerente da Sociedade PROIBIÇÕES - Aval, endosso, fiança, caução de favor. CAUÇÃO DE GERENTE - Dispensado. PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL - Em 31 de dezembro. RESULTADOS - Distribuidos

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fla. 02

proporcionalmente aos sócios, ou mantidos reservas para futuras destinações.
CLÁUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTOS - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES - Pela maioria absoluta de votos, inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIAS - Pelo consentimento dos outros sócios e de curso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de maio de 1992

Testemunhas:

Sergio Pelske

Dirceu Caldatto

Manoel Joselin Silveira

Renato Itamar Dolvitsch

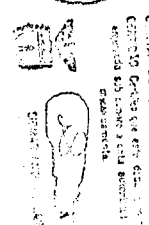
Hamilton Luiz Sordi

Volney Sordi

Araceli Jose Moretti

Nilto Rolfo

1412.0274797.6



04 JUN 1992



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

85 059 012/0001-44

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS										05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. ? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6										05.1 BALANÇO 07.1 1 2 0 05.2 PERCENTUAL DO CAPITAL 08.1 01 1 0 0 0 05.3 DE ORIGEM NACIONAL 02.1 0 0 0 0 05.4 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02.2 0 0 0 0									
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9										05.5 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") 09.1 MENOS DE 016 09.2 ENTRE 016 E 024 09.3 MAIS DE 024 09.4 03 2									
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO 00001 N.º ORDEM 00001 CONTROLE 00001										05.6 NATUREZA JURÍDICA 10.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
04.1 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 04.2 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE										10.2 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6									
04.3 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9										10.3 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4									
04.4 EXPORTAÇÃO 01 7										10.4 SOC. POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA X 02 2									
04.5 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5										10.5 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0									
04.6 IMPORTAÇÃO 03 3										10.6 SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9									
04.7 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) X 04 1										10.7 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7									
04.8 IPI X 05 0										10.8 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5									
04.9 OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8										10.9 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3									
04.10 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6										10.10 SOC. COOPERATIVA 08 1									
04.11 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4										10.11 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0									
04.12 ENERGIA ELÉTRICA 09 2										10.12 EMPRESA PÚBLICA 10 3									
04.13 MINERAIS 10 6										10.13 SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1									
04.14 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4										10.14 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0									
04.15 ICM X 12 2										10.15 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8									
04.16 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0										10.16 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6									
04.17 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9										10.17 FUNDAÇÃO 15 4									
07.1 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE 07.2 DESCRIÇÃO Fabricação de arteratos de material plástico para embalagem e condicionamento 07.3 CÓDIGO 2326										07.4 9									
08.1 DENOMINAÇÃO 08.2 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE P L A S T I C O S P A T O B R A N C O L T D A										08.3 14.1 NOME DE FANTASIA									
09.1 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE 09.2 TIPO (RUA, AV. ETC.) Rua 09.3 NOME DO LOGRADOURO Dom Pedro 09.4 NÚMERO 3 / a 09.5 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 09.6 BAIRRO OU DISTRITO Vila Esperança 09.7 CEP 85500 09.8 SIGLA DA UF. P R 09.9 MUNICÍPIO Fato Branco 09.10 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 7 7 5 1 09.11 CÓDIGO DA INSPECTORIA										10.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 10.2 INSCRIÇÃO NO CPF 3 9 5 1 6 2 0 2 9 10.3 CONTROLE 3 4 10.4 NOME Manoel Joselin Silveira 10.5 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE 10.6 DATA 29.05.91 10.7 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 10.8 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE 10.9 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE 10.10 CARIMBO DO ÓRGÃO / RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 10.11 DATA DE RECEPÇÃO 05/10/1992 10.12 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 10.13 10.14 10.15 10.16 10.17 10.18 10.19 10.20 10.21 10.22 10.23 10.24 10.25 10.26 10.27 10.28 10.29 10.30 10.31 10.32 10.33 10.34 10.35 10.36 10.37 10.38 10.39 10.40 10.41 10.42 10.43 10.44 10.45 10.46 10.47 10.48 10.49 10.50 10.51 10.52 10.53 10.54 10.55 10.56 10.57 10.58 10.59 10.60 10.61 10.62 10.63 10.64 10.65 10.66 10.67 10.68 10.69 10.70 10.71 10.72 10.73 10.74 10.75 10.76 10.77 10.78 10.79 10.80 10.81 10.82 10.83 10.84 10.85 10.86 10.87 10.88 10.89 10.90 10.91 10.92 10.93 10.94 10.95 10.96 10.97 10.98 10.99 11.00									

LIPAST - Cód. 5.058



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda.

A matéria vem acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, estando a mesma, apta a seguir sua regimental tramitação, por contemplar os preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal e Lei nº 913/90.

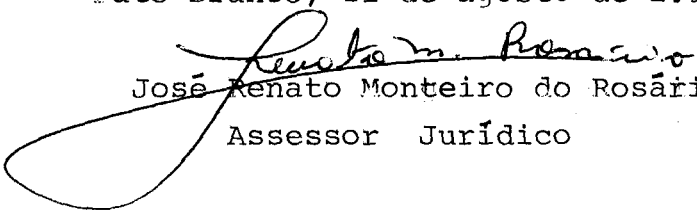
Sugerimos quando da elaboração da redação final, sejam feitas as seguintes correções:

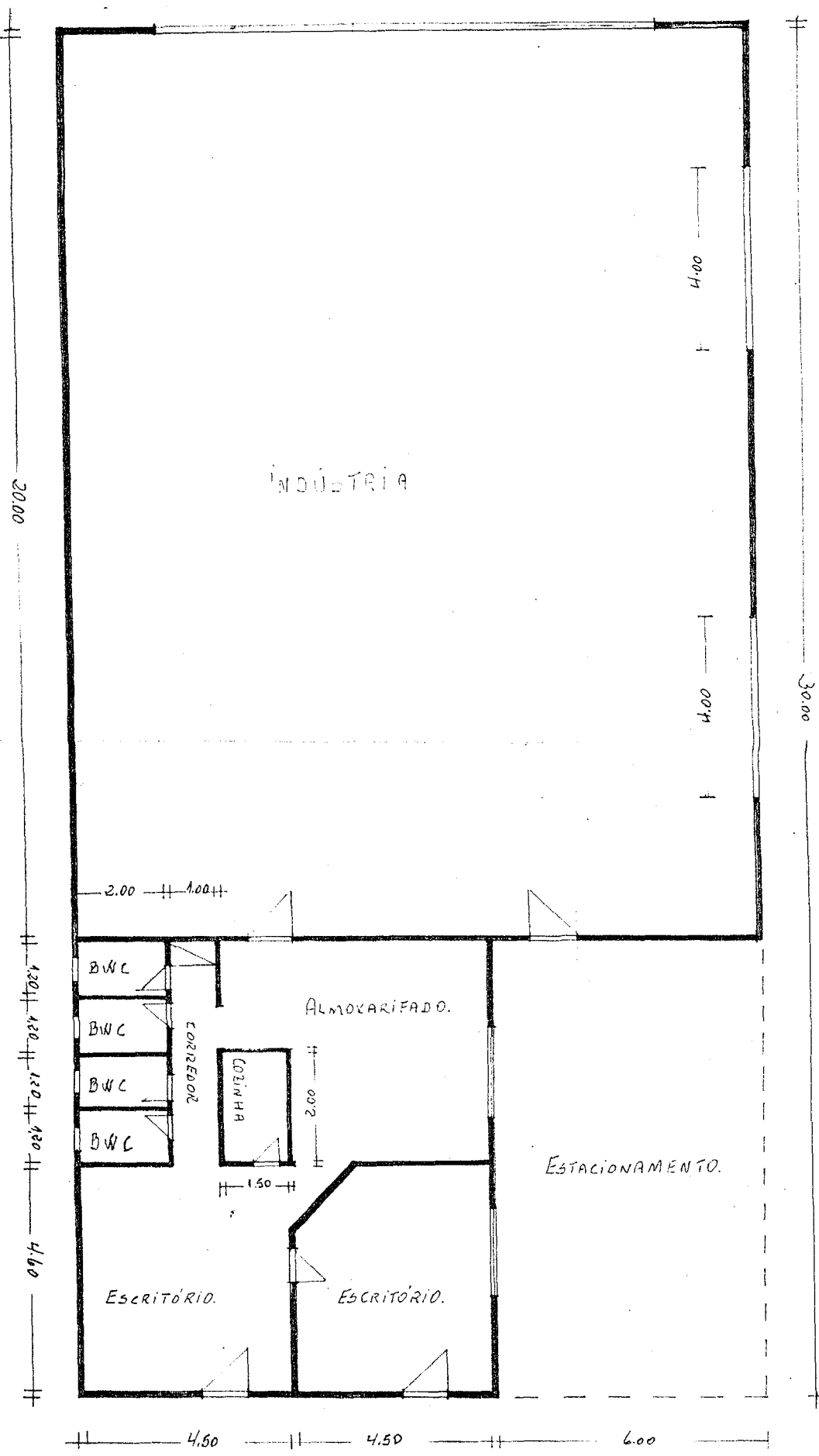
1) ao artigo 1º, constando o nome da donatária como: "Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda; e,

2) ao inciso VI, do artigo 1º, constando o seguinte: "outorga da escritura pública de doação só após a implantação da primeira etapa do projeto a que alude o inciso IV desta lei.

E o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de agosto de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



BARRACÃO INDUSTRIAL.

PLANTA BAIXA.

FIRMA = IND. COM. PLAST. P. BRANCO LTDA.

ÁREA A CONSTRUIR = 320 m²

LOCAL = PARQUE INDUSTRIAL.

ESCALA = 1:100

ESCALA: 1:100

